PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2026 através do Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Ação: 2046 - Apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Móveis Usados e utensílios domésticos no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa instituir o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Móveis Usados e Utensílios Domésticos, promovendo solidariedade, dignidade social e responsabilidade ambiental no Município de Campo Mourão.

A iniciativa busca reduzir o descarte irregular de móveis e utensílios em vias públicas, ao mesmo tempo em que auxilia famílias em situação de vulnerabilidade social, conectando doadores a pessoas que necessitam desses bens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1ab2460067 11f

Além do relevante alcance social, o programa incentiva a reutilização de materiais, fortalece ações comunitárias e contribui para uma cidade mais sustentável, humana e organizada.

Diante da relevância social e ambiental da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18, de maio, de 2026.

Assinado digitalmente por:
HELIO GONÇALVES
Vereador
18/05/2026 10:18:45
Assinatura digital avançada.

HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Vereador - REPUBLICANOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1ab2460067 11f

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2026.

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Móveis Usados e utensílios domésticos no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Móveis Usados e utensílios domésticos, com o objetivo de facilitar e incentivar a doação de móveis em bom estado por parte da população, empresas e instituições, destinando-os a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com outras secretarias, organizações da sociedade civil e entidades de assistência social previamente cadastradas.

Art. 3º O programa terá como diretrizes:

I – Promover a coleta, triagem e destinação adequada de móveis usados e utensílios domésticos tais como: camas, colchões, armários, sofás, mesas, cadeiras, pratos, talheres, eletrodomésticos em funcionamento;
II – Criar um canal direto entre doadores e beneficiários, por meio de cadastro digital ou presencial;
III – Oferecer, sempre que houver disponibilidade, logística gratuita para coleta e entrega, priorizando famílias atendidas por programas sociais;
IV – Reduzir o descarte irregular de móveis usados e utensílios domésticos em vias públicas, áreas verdes, pontos de apoio e aterro sanitários.

Art. 4º O Poder Executivo poderá criar:

I – Um Banco Municipal de Doações com armazenamento temporário dos itens doados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1ab2460067711

II – Um aplicativo ou site oficial para facilitar o cadastro de doadores, beneficiários e agendamento de coletas;

III – Campanhas permanentes de conscientização e mobilização da sociedade para estimular as doações.

Art. 5º Os doadores poderão solicitar declaração de doação junto à prefeitura ou à entidade parceira para fins de comprovação social, podendo ser considerada como atividade de responsabilidade social ou sustentabilidade empresarial.

Art. 6º As entidades sociais envolvidas deverão prestar contas das doações recebidas e distribuídas, garantindo transparência e equidade na destinação dos bens doados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, observadas as diretrizes técnicas e orçamentárias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com parcerias público-privadas, voluntariado e patrocínio de empresas locais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18, de maio, de 2026.

Assinado digitalmente por:
HELIO GONÇALVES
Vereador
18/05/2026 10:17:46
Assinatura digital avançada.

HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Vereador - REPUBLICANOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1ab2460067711f